

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

MUNICÍPIO DE SAO
SEBASTIAO DO PARAISO

EXERCÍCIO DE 2023

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2023



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

LEI MUNICIPAL Nº 4881

PROJETO DE LEI Nº 5281

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, aprova, e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023, compreendendo:

- I - orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- II - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários; III - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- IV - equilíbrio entre receitas e despesas;
- V - critérios e formas de limitação de empenho;
- VI - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VIII - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- IX - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- X - definição de critérios para início de novos projetos;
- XI - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XII - incentivo à participação popular;
- XIII - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão especificadas de acordo com os programas e ações que serão estabelecidas na elaboração do Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999.

Art. 4º. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminará (ão) a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Art. 5º. O(s) orçamento(s) fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá (ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, conforme Artigo 60 do ADCT, com alterações apresentadas na EC 53/2006;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;
- V - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2023, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2022, sendo consideradas na análise as arrecadadas no exercício de 2021, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, podendo ser revistas conforme o caso, para garantia do equilíbrio financeiro, no intuito de atingir as metas de resultado primário e nominal previstas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo quinze dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Executivo, até 15 dias antes do prazo definido no caput, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento e Gestão do Poder Executivo, até 31 de julho de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município.

Subseção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será apresentado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I - gerados pela empresa;
- II - oriundos de transferências do Município;
- III - oriundos de operações de crédito internas e externas;
- IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Subseção III

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida fundada serão fixadas com base nas operações já contratadas até a data de sua elaboração.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção IV

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

Art. 19. Os serviços de consultoria poderão ser contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhados por servidores ou empregados da administração municipal, e ou, com a escassez dos mesmos para tais finalidades, publicando-se no diário oficial do Município e na página oficial do órgão na Internet, além do extrato do contrato, a motivação a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 20. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal observada o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2023 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 21. Se durante o exercício de 2023 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 22. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributários administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial, e Territorial, Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
- IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tomar exequível a sua cobrança;
- X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 24. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação do projeto de lei orçamentária de 2023.

§ 2º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no caput, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 26. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2023 a 2025, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a - a implementação das medidas previstas nos arts. 22 e 23 desta Lei;
- b - atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c - chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - para redução das despesas:

- a - implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b - revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 29. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2023 utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

§ 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 30. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. A lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

- I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
- II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
- III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2023 por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de outra Lei que vier substituí-la ou alterá-la.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 39. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Art. 40. É vedada à inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvado as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 41 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023 as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

- I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2023.

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 42. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2022.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 43. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 44. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 45. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2023, mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária poderá conter autorização e disporá sobre o limite ou valor para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

§ 3º. Dos créditos adicionais suplementares abertos por decretos do Executivo deverão ser encaminhadas cópias ao Legislativo Municipal até o 20º dia do segundo mês subsequente a emissão do decreto, acompanhados dos balancetes de receitas e despesas dos meses anteriores.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Se o projeto de lei orçamentária de 2023 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - benefícios previdenciários;
- III - amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - PIS-PASEP;



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município; e

VI - outras despesas correntes e de capital, de caráter inadiável.

§ 1º - As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2023, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes da lei orçamentária de 2022 para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 50. A oferta de merenda escolar nas escolas públicas adotará, de forma prioritária, o sistema de compra direta de no mínimo, 30% (trinta por cento) de produtos regionais da agricultura familiar, como previsto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Art. 51. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II- Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de junho de 2022.

MORAIS

MARCELO DE

Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art . 4º, § 1)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB *	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB *
Receita Total	361.204.184,98	342.373.635,05	43,41	383.428.431,20	343.677.797,90	44,74	406.915.383,52	346.207.708,25	47,01
Receitas Primárias (I)	356.604.345,58	338.013.597,71	42,86	378.528.229,52	339.285.607,90	44,17	401.704.078,10	341.773.877,09	46,41
Despesa Total	361.204.184,98	342.373.635,05	43,41	383.428.431,20	343.677.797,90	44,74	406.915.383,52	346.207.708,25	47,01
Despesas Primárias (II)	356.204.184,98	337.634.298,56	42,81	376.928.431,20	337.851.663,20	43,98	399.415.383,52	339.826.632,68	46,15
Resultado Primário (III) = (I - II)	400.160,60	379.299,15	0,05	1.599.798,32	1.433.944,69	0,19	2.288.694,58	1.947.244,41	0,26
Resultado Nominal	-2.739.349,06	-2.596.539,39	-0,33	-2.700.000,00	-2.420.086,72	-0,32	-2.700.000,00	-2.297.187,20	-0,31
Dívida Pública Consolidada	21.335.670,68	20.223.384,53	2,56	18.635.670,68	16.703.681,16	2,17	16.935.670,68	14.409.039,25	1,96
Dívida Consolidada Líquida	18.935.670,68	17.948.503,01	2,28	16.235.670,68	14.552.492,96	1,89	13.535.670,68	11.516.285,00	1,56
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)		
2023	2024	2025
832.000.000,00	856.960.000,00	865.529.600,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)		
2023	2024	2025
5,50	5,75	5,35



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso I)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2021 - (a)	%	METAS REALIZADAS EM 2021 - (b)	%	VARIACÃO	
					(c) = (b - a)	% (c / a) * 100
Receita Total	278.023.357,40	34,52	307.696.146,82	38,20	29.672.789,42	10,67
Receitas Primárias (I)	277.361.079,05	34,43	306.301.334,09	38,03	28.940.255,04	10,43
Despesa Total	277.945.394,90	34,51	241.656.767,40	30,00	-36.288.627,50	-13,06
Despesas Primárias (II)	273.885.836,90	34,00	238.825.316,62	29,65	-35.060.520,28	-12,80
Resultado Primário (III) = (I - II)	3.475.242,15	0,43	67.476.017,47	8,38	64.000.775,32	1.841,62
Resultado Nominal	-2.970.323,89	-0,37	-36.316.247,64	-4,51	-33.345.923,75	1.122,64
Dívida Pública Consolidada	23.746.597,32	2,95	24.035.670,68	2,98	289.073,36	1,22
Dívida Consolidada Líquida	23.746.597,32	2,95	-19.015.675,88	-2,36	-42.762.273,20	-180,08

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2021 (EM REAIS)

VALOR PREVISTO	VALOR REALIZADO
805.500.000,00	805.500.000,00



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso II)

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	252.941.451,48	278.023.357,40	9,92	332.530.625,00	19,61	361.204.184,98	8,62	383.428.431,20	6,15	406.915.383,52	6,13
Receitas Primárias (I)	252.376.717,75	277.361.079,05	9,90	332.099.025,00	19,74	356.604.345,58	7,38	378.528.229,52	6,15	401.704.078,10	6,12
Despesa Total	245.168.129,02	277.945.394,90	13,37	332.530.625,00	19,64	361.204.184,98	8,62	383.428.431,20	6,15	406.915.383,52	6,13
Despesas Primárias (II)	241.412.950,55	273.885.836,90	13,45	328.318.405,00	19,87	356.204.184,98	8,49	376.928.431,20	5,82	399.415.383,52	5,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.963.767,20	3.475.242,15	-68,30	3.780.620,00	8,79	400.160,60	-89,42	1.599.798,32	299,79	2.288.694,58	43,06
Resultado Nominal	4.779.400,63	-5.270.323,89	-210,27	-7.571.577,58	43,66	-2.739.349,06	-63,82	-2.700.000,00	-1,44	-2.700.000,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	26.716.921,21	23.746.597,32	-11,12	22.725.019,74	-4,30	21.335.670,68	-6,11	18.635.670,68	-12,65	16.935.670,68	-9,12
Dívida Consolidada Líquida	34.516.921,21	29.246.597,32	-15,27	21.675.019,74	-25,89	18.935.670,68	-12,64	16.235.670,68	-14,26	13.535.670,68	-16,63

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	293.865.698,80	293.481.456,07	-0,13	332.530.625,00	13,31	342.373.635,05	2,96	343.677.797,90	0,38	346.207.708,25	0,74
Receitas Primárias (I)	293.209.594,90	292.782.355,05	-0,15	332.099.025,00	13,43	338.013.597,71	1,78	339.285.607,90	0,38	341.773.877,09	0,73
Despesa Total	284.834.704,38	293.399.158,86	3,01	332.530.625,00	13,34	342.373.635,05	2,96	343.677.797,90	0,38	346.207.708,25	0,74
Despesas Primárias (II)	280.471.962,97	289.113.889,43	3,08	328.318.405,00	13,56	337.634.298,56	2,84	337.851.663,20	0,06	339.826.632,68	0,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	12.737.631,93	3.668.465,61	-71,20	3.780.620,00	3,06	379.299,15	-89,97	1.433.944,69	278,05	1.947.244,41	35,80
Resultado Nominal	5.552.675,92	-5.563.353,90	-200,19	-7.571.577,58	36,10	-2.596.539,39	-65,71	-2.420.086,72	-6,80	-2.297.187,20	-5,08
Dívida Pública Consolidada	31.039.541,66	25.066.908,13	-19,24	22.725.019,74	-9,34	20.223.384,53	-11,01	16.703.681,16	-17,40	14.409.039,25	-13,74
Dívida Consolidada Líquida	40.101.529,87	30.872.708,13	-23,01	21.675.019,74	-29,79	17.948.503,01	-17,19	14.552.492,96	-18,92	11.516.285,00	-20,86

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	5,56	5,50	5,75	5,35



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	130.363.308,68	100,00	121.315.282,31	100,00	13.203.368,92	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	130.363.308,68	100,00	121.315.282,31	100,00	13.203.368,92	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art . 4º, § 2º, Inciso III)

Valores em R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	36,51	107.888,85	265.282,83
Alienação de bens Móveis	36,51	107.888,85	265.282,83
Alienação de bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	110.287,10	416.081,76
Despesas de Capital	0,00	110.287,10	416.081,76
Investimentos	0,00	110.287,10	416.081,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes do Regime de Previdência	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = (Ia - IId + IIIf)	2020 (h) = (Ib - Ile + IIIf)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (III)	1.451,79	3.850,04	154.648,97
VALOR (IV) = (I - II + III)	1.488,30	1.451,79	3.850,04



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

RECEITAS	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTARIAS) (I)	12.011.017,51	14.304.160,78	14.048.551,46
RECEITAS CORRENTES	12.011.017,51	14.304.160,78	14.048.551,46
Receita de Contribuições dos Segurados	5.573.949,40	7.215.805,17	10.007.365,70
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	5.573.949,40	7.215.805,17	10.007.365,70
Receita Patrimonial	47.734,14	9.175,75	25.690,30
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.389.333,97	7.079.179,86	4.015.495,46
Compensacao Prev Reg Geral e Reg Pro Prev Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	6.389.333,97	7.079.179,86	4.015.495,46
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTARIAS) (II)	8.489.632,23	9.733.276,45	11.859.126,33
RECEITAS CORRENTES	8.489.632,23	9.733.276,45	11.859.126,33
Receita de Contribuições dos Segurados	8.489.632,23	9.733.276,45	11.859.126,33
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Deficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Debitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	8.489.632,23	9.733.276,45	11.859.126,33
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortizacao de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS (III) = (I + II)	20.500.649,74	24.037.437,23	25.907.677,79

DESPESAS	2019	2020	2021
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	758.880,43	743.453,75	834.389,05
ADMINISTRACAO	758.880,43	743.453,75	834.389,05
Despesas Correntes	759.279,43	746.083,75	832.109,25
Despesas de Capital	-399,00	-2.630,00	2.279,80
PREVIDENCIA	17.768.273,67	22.049.071,91	22.896.715,66
Pessoal Civil	16.177.983,41	21.232.461,98	22.886.971,95
Outras Despesas Previdenciarias	1.590.290,26	816.609,93	9.743,71
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (V)	34.507,54	4.000,00	0,00
Administração	34.507,54	4.000,00	0,00
Despesas Correntes	34.507,54	4.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS (VI) = (III + VI)	18.561.661,64	22.796.525,66	23.731.104,71
RESULTADO PREVIDENCIARIO (VII) = (III - VI)	1.938.988,10	1.240.911,57	2.176.573,08

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2019	2020	2021
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	49.052,20	29.052,00	35.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso IV , alínea a)

Valores em R\$1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS VALOR (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO VALOR (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" EXERC ANTERIOR) + (c)
2022	15.689.657,99	24.476.096,04	-8.786.438,05	-8.786.438,05
2023	15.876.446,46	25.827.850,40	-9.951.403,94	-18.737.841,99
2024	16.060.008,92	26.950.150,13	-10.890.141,21	-29.627.983,20
2025	16.226.160,20	27.801.987,00	-11.575.826,80	-41.203.810,00
2026	16.426.034,52	29.110.018,53	-12.683.984,01	-53.887.794,01
2027	16.614.887,35	30.557.185,72	-13.942.298,37	-67.830.092,38
2028	16.802.165,11	31.700.722,24	-14.898.557,13	-82.728.649,51
2029	16.987.429,54	32.853.633,64	-15.866.204,10	-98.594.853,61
2030	17.177.267,24	34.027.564,10	-16.850.296,86	-115.445.150,47
2031	17.345.583,00	34.802.597,51	-17.457.014,51	-132.902.164,98
2032	17.537.250,03	36.291.916,45	-18.754.666,42	-151.656.831,40
2033	17.347.532,85	37.753.799,76	-20.406.266,91	-172.063.098,31
2034	17.211.230,98	38.950.225,39	-21.738.994,41	-193.802.092,72
2035	17.356.815,35	40.258.271,68	-22.901.456,33	-216.703.549,05
2036	17.544.976,66	41.700.625,49	-24.155.648,83	-240.859.197,88
2037	17.718.947,73	43.062.229,71	-25.343.281,98	-266.202.479,86
2038	17.841.057,86	44.207.755,83	-26.366.697,97	-292.569.177,83
2039	18.027.752,27	46.271.716,57	-28.243.964,30	-320.813.142,13
2040	18.133.890,55	47.269.167,96	-29.135.277,41	-349.948.419,54
2041	18.259.126,49	48.234.279,36	-29.975.152,87	-379.923.572,41
2042	18.349.591,02	49.419.328,89	-31.069.737,87	-410.993.310,28
2043	18.405.716,90	50.113.852,88	-31.708.135,98	-442.701.446,26
2044	18.551.964,89	50.972.969,02	-32.421.004,13	-475.122.450,39
2045	18.647.523,20	51.718.909,18	-33.071.385,98	-508.193.836,37
2046	18.734.432,26	52.246.495,38	-33.512.063,12	-541.705.899,49
2047	18.761.847,45	52.506.851,12	-33.745.003,67	-575.450.903,16
2048	18.810.226,94	52.621.506,16	-33.811.279,22	-609.262.182,38
2049	18.805.389,15	52.168.684,81	-33.363.295,66	-642.625.478,04
2050	18.896.716,50	52.475.236,58	-33.578.520,08	-676.203.998,12
2051	18.888.250,40	52.474.961,47	-33.586.711,07	-709.790.709,19
2052	18.887.580,59	52.145.207,88	-33.257.627,29	-743.048.336,48
2053	18.872.171,40	51.529.240,44	-32.657.069,04	-775.705.405,52
2054	18.883.136,09	51.128.822,96	-32.245.686,87	-807.951.092,39
2055	18.901.733,86	50.926.432,64	-32.024.698,78	-839.975.791,17
2056	18.870.381,09	50.605.642,12	-31.735.261,03	-871.711.052,20
2057	18.835.678,01	50.195.071,12	-31.359.393,11	-903.070.445,31
2058	18.768.797,58	49.468.511,74	-30.699.714,16	-933.770.159,47
2059	18.733.880,68	48.844.386,05	-30.110.505,37	-963.880.664,84
2060	18.673.525,16	48.103.134,50	-29.429.609,34	-993.310.274,18
2061	18.665.500,11	47.691.863,65	-29.026.363,54	-1.022.336.637,72
2062	18.633.540,96	47.212.694,28	-28.579.153,32	-1.050.915.791,04
2063	18.564.474,60	46.603.590,81	-28.039.116,21	-1.078.954.907,25
2064	18.509.174,58	46.020.341,57	-27.511.166,99	-1.106.466.074,24
2065	18.438.861,53	45.320.091,56	-26.881.230,03	-1.133.347.304,27
2066	18.404.974,13	44.876.386,26	-26.471.412,13	-1.159.818.716,40
2067	18.332.515,95	44.238.129,07	-25.905.613,12	-1.185.724.329,52
2068	18.265.617,53	43.729.018,42	-25.463.400,89	-1.211.187.730,41
2069	18.211.036,49	43.342.611,89	-25.131.575,40	-1.236.319.305,81
2070	18.132.382,86	42.877.024,69	-24.744.641,83	-1.261.063.947,64
2071	18.018.920,25	42.015.202,65	-23.996.282,40	-1.285.060.230,04
2072	17.971.693,89	41.419.441,87	-23.447.747,98	-1.308.507.978,02
2073	17.887.542,47	40.743.593,65	-22.856.051,18	-1.331.364.029,20
2074	17.847.926,44	40.252.410,16	-22.404.483,72	-1.353.768.512,92
2075	17.782.776,87	39.778.272,08	-21.995.495,21	-1.375.764.008,13
2076	17.713.805,00	39.341.434,74	-21.627.629,74	-1.397.391.637,87
2077	17.634.739,86	38.848.322,53	-21.213.582,67	-1.418.605.220,54
2078	17.608.061,12	38.500.337,44	-20.892.276,32	-1.439.497.496,86
2079	17.517.665,54	37.836.840,92	-20.319.175,38	-1.459.816.672,24
2080	17.457.909,24	37.258.861,15	-19.800.951,91	-1.479.617.624,15
2081	17.378.905,09	36.640.995,49	-19.262.090,40	-1.498.879.714,55
2082	17.336.730,60	36.194.604,70	-18.857.874,10	-1.517.737.588,65
2083	17.279.795,13	35.797.095,39	-18.517.300,26	-1.536.254.888,91
2084	17.225.349,53	35.341.046,61	-18.115.697,08	-1.554.370.585,99
2085	17.154.314,64	34.783.175,73	-17.628.861,09	-1.571.999.447,08
2086	17.119.382,33	34.321.047,42	-17.201.665,09	-1.589.201.112,17
2087	17.071.805,92	33.936.599,65	-16.864.793,73	-1.606.065.905,90
2088	17.035.264,68	33.535.760,92	-16.500.496,24	-1.622.566.402,14
2089	16.996.988,20	33.134.503,28	-16.137.515,08	-1.638.703.917,22
2090	16.948.602,74	32.686.464,46	-15.737.861,72	-1.654.441.778,94
2091	16.896.689,03	32.254.143,80	-15.357.454,77	-1.669.799.233,71
2092	16.849.340,01	31.850.125,03	-15.000.785,02	-1.684.800.018,73
2093	16.809.106,45	31.516.598,67	-14.707.492,22	-1.699.507.510,95
2094	16.765.585,58	31.103.671,86	-14.338.086,28	-1.713.845.597,23
2095	0,00	0,00	0,00	-1.713.845.597,23



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

2023

2096	0,00	0,00	0,00	-1.713.845.597,23
------	------	------	------	-------------------

Nota: Projeção atuarial elaborada em 14/07/2022 .



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

Valores em R\$1,00

Entidade: PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAISO

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

Entidade: CAMARA M. SAO SEBASTIAO DO PARAISO

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	0,00
SALDO UTILIZADO (IV)	0,00
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (III - IV)	0,00

ANEXO DE RISCOS FISCAIS



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$1,00

CAMARA M. SAO SEBASTIAO DO PARAISO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoes	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAISO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO 9 - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assuncao de Passivos	0,00		0,00
Assistencias Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	0,00		0,00
Restituicao de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepancia de Projecoos	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00		0,00
TOTAL	0,00		0,00

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ENTIDADE: PREF. MUNICIPAL DE SAO SEB. DO PARAISO

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: ATENDER AOS COMPROMISSOS COM A AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA, PRECATORIOS, CONTRIBUIR COMO PASEP OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.008	MANUTENCAO PAGAMENTO INATIVOS E PENSIONISTAS	PESSOAS	26,00	INATIVOS E PENSIONISTAS MANTIDOS
0.010	CONTRIBUICAO P/ FORMACAO DO PASEP	CONTRIBUICOES/REC EITA	12,00	CONTRIBUICAO PASEP PAGA POR MES
0.023	SERVICOS DA DIVIDA INTERNA	PARCELAS	5,00	DIVIDA PAGA EM PARCELAS POR CREDOR
0.052	REPASSE A ASSOCIACAO E CONFEDERACAO	REPASSE	1,00	REPASSE EFETUADO POR ENTIDADE
0.053	PAG. PRECATORIOS E REQUIS. DE PEQUENO VALOR (RPV)	UNIDADE	12,00	PRECATORIOS E RPV PAGOS

PROGRAMA: 0001 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: PROMOVER REESTRUTURACAO: DE BENS MOVEIS E CAPACITACAO (INFORMATICA, MOBILIARIO E TREINAMENTO), VIS ANDO MELHOR EFICIENCIA DO FUNCIONALISMO PUBLICO ADMINISTRATIVO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.039	CONTRIBUICOES SEC. ESPORTE	CONTRIBUICOES	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.003	MANUTENCAO DAS ATIVID. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.018	MANUT. CONVENIO DO PROCON	CONVENIO	1,00	CONVENIO DO PROCON MANTIDO
2.020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.024	MANUT. DAS ATIV. DAS GERENCIAS SEC.PLANEJAMENTO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.078	MANUT. ATIVID.GERENCIA ADM. FINANCEIRA SEC.OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.178	MANUTENCAO DAS ATIV. GABINETE DO SECRETARIO OBRAS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.180	MANUT.ATIV. GABINETE SEGURANCA PUBLICA E TRANSITO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	SECRETARIA CRIADA E MANTIDA
2.190	MANUT. ATIV.GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTAO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.197	MANUT.ATIVIDADES DA SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.217	MANUT. ATIV. DA GERENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.218	MANUT. ATIV. GERENCIA TRANS. TRANS - RODOVIARIO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIARIO
2.219	MANUT. ATIV. GER. TRANS/TRANSPORTE-AEROPORTO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	AEROPORTO ADMINISTRADO
2.266	MANUTENCAO DAS ATIV DO GABINETE DO VICE PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.267	MANUTENCAO DAS ATIV. ADMIN. DO GAB. VICE PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.325	GABINETE DO SECRETARIO DESENVOL. AGROPECUARIO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.327	MANUT.ATIV. GABINETE DO SECRETARIO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.328	MANUTENCAO ATIV. GAB.SECRETARIO DES.EC.SUSTENTAVEL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.330	MANUT.ATIV.GAB.SEC.CIEN,TEC,ED.PROF.ENS.SUPERIOR	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.331	MANUT.ATIV.DEP.CIENC.,TEC.,ED.PROF. E EN.SUPERIOR	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.341	MANUTENCAO DO CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANTER O CONVENIO COM O TIRO DE GUERRA
2.342	MANUT. DO CONVENIO COM A JUNTA DE SERVICO MILITAR	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANTER O CONVENIO COM A JUNTA DE SERVICO MILITAR
2.350	MANUT. ATIV. PROGRAMA INTERNET POPULAR	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	DIFUSAO DA INTERNET PARA TODA COMUNIDADE PARAISENS
2.370	MANUT. ATIVIDADES GABINETE COMUN.SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.372	MANUT. ATIVID. GAB.DO SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.383	APORTE PERIODICO AMORT. DEFICIT ATUARIAL -INPAR	APORTE FINANCEIRO	12,00	Aporte repassado ao INPAR
2.395	MANUTENCAO ATIVIDADES DO CEMITERIO MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANTER A ATIVIDADE
2.402	MANT. ATIV. GERENCIA ARRECADACAO E TRIBUTOS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANTER A ADMINISTRACAO DE RECEITAS



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0401 DIVULGACAO OFICIAL

OBJETIVO: O PRINCIPIO DA PUBLICIDADE VEM DO DEVER DE DIVULGACAO OFICIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. ENCARTA-SE POIS, NO LIVRE ACESSO DOS INDIVIDUOS AS INFORMACOESDE SEU INTERESSE E TRANSPARENCIA NA ATUACAO ADMIN ISTRATIVA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.030	MANUT.PUBLICACAO E DIVULGACAO ATOS ADMINISTRATIVOS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATOS ADMINISTRATIVOS DIVULGADOS E PUBLICADOS

PROGRAMA: 0601 SERVICOS ESPECIAIS DE SEGURANCA

OBJETIVO: OBJETIVANDO A SEGURANCA DO PATRIMONIO PUBLICO, BEMCOMO VISANDO PROTEGER OS INDIVIDUOS, PREVENINDO E CONTROLANDO A CRIMINALIDADE E A VIOLENCIA, EFETIVAS OU POTENCIAIS, DE MODO A GARANTIR O EXERCICIO DA PLENA CIDADANIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.010	MANUT.DAS ATIV.GUARDA MUNICIPAL E AGENTES TRANSITO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.012	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ A SEC. SEG. PUBLICA-MG	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.013	MANUT. CONVENIO C/ 43 BATALHAO DE POLICIA MILITAR	CONVENIO	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.014	MANUTENCAO DO CONVENIO C/ O CORPO DE BOMBEIROS	CONVENIO	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.274	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 0803 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: GARANTIR A PROTECAO SOCIAL AOS CIDADADOS , OU SEJA,APOIO A INDIVIDUOS, FAMILIA E A COMUNIDADE EM GE RAL NO ENFRENTAMENTO DE SUAS DIFICULDADES POR MEIODE SERVICOS, BENEFICIOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.249	MANUT. ATIVIDADES DA GERENCIA ADM.FINANC. DO FMAS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.250	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS-COMAD	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS
2.251	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES BLOCO APREDECNEAS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.255	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PSEMC	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADES MANTIDAS



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.256	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PSB	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.258	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GSUAS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.302	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO AEPETI	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.318	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO BPC.ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.320	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO PMAS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.321	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO ACESSUASTRAB.	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.344	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO BLOCO GBF	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.371	MANUT. DO FUNDO ESPECIAL DIREITOS DA MULHER	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.382	MANUT.DO FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DO IDOSO-FMDI	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	FUNDO MANTIDO
2.428	MANUT. ATIVIDADES DA INCLUSAO SOCIAL	PESSOAS ATENDIDAS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 1001 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE

OBJETIVO: ADEQUAR, NORMATIZAR, PLANEJAR E COORDENAR AS ACOES, CONTINUA E SISTEMATIZADA, DE PROMOCAO DA SAUDE DA POPULACAO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.022	CONTRIBUICOES AOS CONSORCIOS - SAUDE	CONTRIBUICOES	1,00	CONTRIBUIR COM O CONSORCIO
1.078	TRAT. ESGOTO SANITARIO GUARDINHA E TERMOPOLIS		1,00	ESGOTO SANITARIO TRATADO
1.088	EQUIP, CONSTRUCAO, AMPLICAO, REFORMA - FNS/BLINV		1,00	CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA MANTIDA
1.117	CONST. REDE ESGOTO SANIT. DISTRITO DE GUARDINHA		1,00	REDE DE ESGOTO CONSTRUIDA
1.122	EQUIP. CONST. REFORMA PREDIOS DA SAUDE	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E REFORMA DE PREDIOS SAU
1.126	EQUIP,CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMA FNS/BLINV	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	BLOCO DE INVESTIMENTO
2.102	MANUT.ATIV.GABINETE SECRETARIO SAUDE - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.112	MANUT. ATIVID. DE ASSIST. FARMACEUTICA - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDAS DA ASSIT. FARMACEUTICA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.114	MANUT. ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.122	MANUT. ACOES MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.124	MANUT. DAS ATIVID. DE VIGILANCIA EM SAUDE - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA DE VIGILANCIA EM SAUDE
2.130	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
2.222	MANUT.DAS ACOES ADMINISTRATIVAS EM SAUDE - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCOES MANTIDAS
2.229	MANUT PROGR. NAC. HIV E OUTRAS DST'S - SAUDE	UNITARIO	1,00	MANTER O PROGRAMA NAC. HIV E OUTRAS DST'S
2.231	MANUT.ATIVIDADES CONTROLE SOCIAL EM SAUDE - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.273	MANUT. ATIVID. DE ALIMENTACAO E NUTRICAO - SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO-SAUDE
2.278	MANUT.ATIV. DO BLOCO DE GESTAO DO SUS - B.GES	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	BLOCO MANTIDO
2.280	MANUT.ATIVID.CONTROLE SOCIAL EM SAUDE- B.GES	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	CONTROLE SOCIAL MANTIDO
2.288	MANUT. ATIVID.ATENCAO BASICA - BLATB	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.289	MANUT. DO PROHOSP E PROURG - PROHOSP	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.294	MANUT. ACOES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - GPMS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.295	MANUT. ATIVIDADES DA VIGIL. EM SAUDE - BLVGS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA DA VIGIL. EM SAUDE
2.296	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - BLVGS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.308	MANUT. DAS ATIV. DO BLOCO DE GESTAO DO SUS - BLGES	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.322	MANUT.ATIVID. DE ASSIST. FARMACEUTICA-BLFAR	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	PESSOAS ATENDIDAS
2.323	MANUT. DA CASA AP. GESTANTE ALTO RISCO E PUERPERA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	GESTANTES DE ALTO RISCO ATENDIDAS
2.332	MANUTENCAO DAS ACOES DA REDE RESPOSTA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.353	MANUT. CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM	UNIDADE	0,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.365	MANUT. DO CONFINCIAMENTO ATENC. PRIMARIA-COFIN	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.368	MANUT. VIG. EPIDEMIOLOGICA -INC ESTADUAIS-B.VGS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.376	MANUT.DA ATIV. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - B.MAC	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIIDADE MANTIDA
2.384	PROMOVER ACOES PARA BEM ESTAR DE ANIMAIS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ACOES REALIZADAS



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.385	MANUT.REGIONALIZACAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA
2.386	TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO -TFD	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	TRANSPORTE DE PESSOAS TRATAMENTO FORA DOMICILIO
2.388	MANUT. UNID. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE -UPA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	INCREMENTO MAC
2.389	MANUTENCAO PROG. NAC. HIV E OUTRAS DST'S	MANUTENCAO	1,00	MANUTENCAO DO PROGRAMA
2.390	MANUTENCAO DAS ACOES DA REDE CEGONHA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	REDE CEGONHA
2.396	MANUT. TERMO DE COOPERACAO	ATIVIDADE MANTIDA	0,00	MANUTENCAO DE TERMO DE COOPERACAO
2.397	MANUT. ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - B.ATB	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA
2.398	ACOES DE ENFRENT. DA EMERGENCIA SAUDE COVID-19	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	COMBATE AO COVID-19
2.399	ACOES DE ENFRENT.DA EMERGENCIA SAUDE-FES COVID-19	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	COMBATE AO COVID-19
2.400	ACOES DE ENFRENT.A EMERGENCIA SAUDE-FMS COVID-19	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	COMBATE AO COVID-19
2.403	MANUT. ATIV. CONTROLE AVALIACAO E REGULACAO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.404	MANUT. ATIV. CONTROLE AVAL.E REGULACAO B.GES	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.405	MANUT. ATIV. BLOCO GESTAO DO SUS - OUVREG	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.406	MANUT.PROG.ESTRUT.ATENCAO PRIMARIA-B.ATB	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.407	MANUT. PROG. POLITICA EST. PROM. SAUDE - POEPS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.408	MANUT. ATIV. CEO-INCENTIVOS ESTADUAIS-CEO CUSTEIO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.409	MANUT.ATIV. CEO INCENTIVS ESTADUAIS CEO INVESTIM.	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.410	MANUT. ATIV. MEDIA ALTA COMPLEXIDADE UPA C	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.411	MANUT. ACOES MEDIA ALTA COMPL. CAPS C/CAPSAD/CAPSI	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.412	MANUT. PROG. FORTALEC. DA ATENCAO BASICA -FORT.AB	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.413	MANUT.ACOES MEDIA ALTA COMPLEX. CAPSC/CAPSAD/CAPSI	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1202 EDUCACAO BASICA

OBJETIVO: AMPLIAR A OFERTA DA EDUCACAO INFANTIL E GARANTIR A UNIVERSALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM COLABORACAO COM O ESTADO, OBJETIVANDO A EQUALIZACAO DE OPORTUNIDADES EDUCACIONAIS E O PADRAO MINIMO DE QUALIDADE DO ENSINO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.057	MANUTENCAO DAS CAIXAS ESCOLARES	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	CAIXAS ESCOLARES MANTIDAS
0.058	MANUTENCAO DAS CAIXAS ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	CAIXAS ESCOLARES MANTIDAS
1.001	CONSTR, AMPLIACAO E REST. DE PREDIOS ESCOLARES	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	OBRA EXECUTADA
1.016	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS ENS.FUNDAMENTAL	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.018	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REST. DE PREDIOS ESCOLARES		1,00	OBRA EXECUTADA
1.019	CONSTRUCAO, AMPL. REST. PREDIOS ESCOLARES - FUNDEB		1,00	OBRA EXECUTADA
1.025	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - FUNDEB	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.032	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - QESE	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.045	CONSTRUCAO,AMPL.E REST.DE PREDIOS ESCOLARES - QSE	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	OBRA EXECUTADA
1.054	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EDUC.INFANTIL	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.067	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS-FUNDEB	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	MOVEIS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
1.076	CONSTRUCAO, AMPL. E REST. DE PREDIOS ESCOLARES	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	OBRA EXECUTADA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.108	CONSTRUC.,AMPLIACAO E REST. DE PREDIOS ESCOLARES	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	OBRA EXECUTADA
1.125	AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS -QESE	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	UNIDADES
1.128	CONSTR, AMPLIACAO E REST. DE PREDIOS	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	0,00	Construcao e Ampliacao de Predios
1.129	CONSTR., AMPLIACAO E RESTAURACAO DE PREDIOS	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	0,00	CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIOS
1.130	PROJETO MAOS DADAS - PMDSEE - CONVENIO ESTADO	UNIDADE	1,00	PROJETO REALIZADO
2.047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.056	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.169	ADMINIST. E MANUT. DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.173	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.188	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL -QESE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	PROGRAMA MANTIDO
2.189	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.221	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 70%	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.228	MANUT. CONVENIO COM INSTITUICAO DE ENSINO ESPECIAL	CONVENIO	1,00	CONVENIO MANTIDO
2.260	APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	APOIO MANTIDO
2.334	ADMINISTRACAO E MANUT.DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCAO MANTIDA
2.339	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL-QESE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ALUNOS ATENDIDOS
2.355	MANUT.DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.363	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	MANUTENCO DE PROGRAMAS	1,00	PROGRAMA MANTIDO
2.377	MANUT.DA EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.392	ADMIN. E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MANUTENCAO DAS ACOES DO QESE
2.421	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL -FUNDEB-70%	N. DE ALUNOS	1,00	EDUCACAO ESPECIAL DE QUALIDADE
2.422	PROJETO MAOS DADAS - PMDSEE- FEB -70	N. DE ALUNOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.423	PROJETO MAOS DADAS - PMDSEE - QESE	N. DE ALUNOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.425	PROJETO MAOS DADAS - PMDSEE - FEB - 30	N. DE ALUNOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.426	MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL	N. DE ALUNOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 1203 TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: POSSIBILITAR TRANSPORTE ESCOLAR, DE QUALIDADE, PARA GARANTIA DA PERMANENCIA DOS ALUNOS NA EDUCACAO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO DAS REDES PU Blicas DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.090	PROGRAMA CAMINHOS DA ESCOLA-ONIBUS ESCOLA URB.ACES	MANUTENCO DE PROGRAMAS	1,00	ONIBUS ADQUIRIDO
2.053	MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	N. DE ALUNOS	1,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.261	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	N. DE ALUNOS	1,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.337	MANT. PROG. NAC. DE APOIO AO TRANS. ESCOLAR- PNATE	N. DE ALUNOS	1,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.338	PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR -PTE/MG	N. DE ALUNOS	1,00	ALUNOS TRANSPORTADOS
2.369	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE	N. DE ALUNOS	1,00	ALUNOS TRANSPORTADOS

PROGRAMA: 1204 ALIMENTACAO ESCOLAR

OBJETIVO: FORNECER ALIMENTACAO ESCOLAR DE QUALIDADE PARA TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM INCLUSAO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. DESENVOLVER ACOES ATENDENDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.034	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	N. DE ALUNOS	1,00	ALUNOS ATENDIDOS



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.354	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ALIMENTACAO ESCOLAR	N. DE ALUNOS	0,00	PROGRAMA MANTIDO
2.424	PROJETO MAOS DADAS - PMDSEE - PNAE	N. DE ALUNOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 1206 ENSINO SUPERIOR

OBJETIVO: SUBSIDIAR E INCENTIVAR O INGRESSO E PERMANENCIA DO ALUNO NO ENSINO SUPERIOR.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.361	MANUT. ATIVID. POLO UNIVERS ABERTA DO BRASIL -UAB	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 1210 PROGRAMA VOCACIONAL PROFISSIONAL

OBJETIVO: INCENTIVAR E PROPORCIONAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES E TECNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.206	MANUTENCAO DAS ATIVID.- ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.348	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ENSINO PROFISSIONAL-SENAI	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.360	MANUT. ATIVID. POLO-E-TEC-CURSOS TECNICOS EAD	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.427	MANUTENCAO ATIVIDADES ESCOLA DA CIENCIA E DO SABER	PESSOAS ATENDIDAS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 1301 PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

OBJETIVO: PRESERVAR E RESTAURAR O PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO, CULTURAL E ARQUEOLOGICO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO, VISANDO RESGATAR A RIQUEZA CULTURAL E HISTORICA DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.004	CONSTRUCAO, EQPTOS, PROPRIOS MUNIC PATR. HISTORICO	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS
2.244	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMONIO HISTORICO	MANUTENCAO DE FUNDOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1302 DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO: ESTIMULAR A DIFUSAO E O INTERCAMBIO DA CULTURA EMTODAS AS AREAS: ARTES, MUSICA, TEATRO, FESTAS FOL CLORICAS, CONGADA E MOCAMBIQUE, MOVIMENTOS SOCIAI S, ENTRE OUTRAS, PROMOVENDO A DIVERSIDADE CULTURALNO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.243	MANUTENCAO DAS ATIV. GERENCIA DE CULTURA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.245	PROGRAMA APOIO TEATRO,EVENTOS CULT. E ARTISTICOS	MANUTENCO DE PROGRAMAS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.393	MANUTENCAO DAS FESTAS DE CONGADA E MOCAMBIQUE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	REALIZACAO DA FESTA DA CONGADA E MOCAMBIQUE

PROGRAMA: 1501 LIMPEZA PUBLICA

OBJETIVO: PROMOVER A LIMPEZA DA CIDADE, RECOLHENDO OS RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E LIMPEZA DAS RUAS E AVENIDAS, GARANTINDO A POPULACAO SAUDE E HIGIENE.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.081	MANUT.SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA LIXO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 1503 ILUMINACAO PUBLICA

OBJETIVO: INSTALACAO E MELHORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENCAODOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA, VISANDO O BEM ESTAR DA COMUNIDADE EM GERAL.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.040	CONSTR. AMPL. MODIF. DE REDE DE ILUMINACAO	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	1,00	LUMINARIAS E POSTES INSTALADOS
1.118	CONST.AMPL.MODIF.DA REDE ILUMINACAO PUB.GUARDINHA	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	1,00	REDE ILUMINACAO PUBLICA CONST.AMPL. E MODIFICADA
2.089	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA	MANUTENCAO ILUMINACAO PUBLICA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.090	MANUT.CONSUMO ENERGIA ELETRICA PROPRIOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 1504 PARQUES E JARDINS

OBJETIVO: MANTER, CONSERVAR E REVITALIZAR PARQUES, PRACAS EJARDINS QUE CONSTITUEM O PATRIMONIO PUBLICO DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.012	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS		1,00	RUAS E AVENIDAS ARBORIZADAS
1.041	CONSTRUCAO E REMODELACAO PARQUES, PRACAS E JARDINS		1,00	OBRA EXECUTADA
2.083	MANUTENCAO ATIVIDADES DE PARQUES,PRACAS E JARDINS		1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 1505 VIAS URBANAS

OBJETIVO: PROPORCIONAR MELHORES CONDICOOES DE TRAFEGO NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO, VISANDO O RECAPEAMENT O E ASFALTAMENTO DAS MESMAS, MELHORANDO AS VIAS PUBLICAS DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.009	PAVIMENTACAO RECAPEAMENTO/GUIAS E SARGETAS	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO	1,00	OBRA EXECUTADA
1.063	CANAL.RETIF.DREN.CORREG./GALERIAS AGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	1,00	OBRA EXECUTADA
1.116	PAVIMENTACAO DE RUAS DISTRITO GUARDINHA	PAVIMENTACAO E RECAPEAMENTO	1,00	RUAS PAVIMENTADAS
2.085	MANUTENCAO ATIVIDADES DOS SERVICOS EM VIAS URBANAS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 1801 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DE ACOES QUE VISAM A PROTECAO E ARECUPERACAO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO, VISANDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.106	TRAT. ESGOTO SANITARIO GUARDINHA E TERMOPOLIS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.147	MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.357	MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO/CONTROLADO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.374	MANUTENCAO ATIV.FUNDO MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	MANUTENCAO DE FUNDOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.394	CONTRATO RATEIO DO CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	CONSORCIO DE RESIDUOS SOLIDOS
2.414	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	MANUTENCAO DE FUNDOS	1,00	MANUTENCAO DO FUNDO DE SANEAMENTO BASICO

PROGRAMA: 2001 DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA

OBJETIVO: APOIO, INCENTIVO, EXPANSAO E MODERNIZACAO DAS ATIVIDADES AGROPECUARIAS, DO AGRONEGOCIO, MOTIVANDO O EMPREENDEDORISMO RURAL, PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.311	MANT.ATIV.FOM.AGRIC. FAMILIAR E ASSOC.PROD.RURAL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.326	MANUT. ATIVID. SECRET. DE DESENVOLV. AGROPECUARIO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 2002 PROMOCAO E EXTENSAO RURAL

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, FORNECENDO SUBSIDIOS AOS AGROPECUARISTAS E PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.150	MANUTENCAO P/ FORMACAO DE MUDAS E SEMENTES	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	MUDAS FORMADAS

PROGRAMA: 2201 INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DE SERVICOS, INCENTIVANDO A INSTALACAO E MANUTENCAO DE PEQUENAS, MEDIAS E GRANDES EMPRESAS NO TERRITORIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO, GERANDO EMPREGOS E RENDA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.059	REPASSE ASSOCIACAO DO CIRCUITO MONTANHAS CAFEIEIRAS	CONTRIBUICOES	1,00	Operacao Especial Mantida
2.233	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GERENCIA DE TURISMO	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.329	MANUT. ATIV. DEPTO DE DESENV. ECON. SUSTENTAVEL	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.419	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUMTUR	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 2401 PUBLICIDADE E MARKETING

OBJETIVO: PUBLICAR AS ACOES RELATIVOS PRODUcoes E MARKETINGINSTITUCIONAL, DANDO TRANSPARENCIA AOS ATOS PUBLI COS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.375	SERVICOS DE PUBLICIDADE E MARKETING	ATIVIDADE MANTIDA	100,00	SERVICOS MANTIDOS

PROGRAMA: 2602 TRANSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL

OBJETIVO: PLANEJAMENTO DO TRAFEGO , PROPORCIONANDO FLUIDEZ DO TRANSITO, MELHORIA DA SINALIZACAO NAS RUAS E AVENIDAS NO TERRITORIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.017	CONTRUCAO E MELHORAMENTO DE TREVOS RODOVIARIOS		1,00	OBRA EXECUTADA
1.035	CONSTRUCAO RESTAURACAO ESTRADAS,PONTES MATABURROS		1,00	OBRA EXECUTADA
2.098	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA GEREN. DE TRANSPORTES	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.191	MANUTENCAO SERVICOS MUNICIPAIS ESTRADAS RODAGEM	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.299	MANUT. FUNDO MUNIC.ESPEC. TRANSITO E TRANSPORTE	MANUTENCAO DE FUNDOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.300	MANUT.FUNDO MUN.ESP.TRANSITO TRPE - RODOVIARIA	MANUTENCAO DE FUNDOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.301	MANUT.FUNDO MUN.ESP.TRANSITO TRPE - AEROPORTO	MANUTENCAO DE FUNDOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.391	MANUT. FUNDO ESP.MUN.TRANSITO E TRANSP - MULTA	MANUTENCAO DE FUNDOS	1,00	FUNDO ESPECIAL DO TRANSITO E TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 2701 DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: PROMOVER E IMPLEMENTAR PROGRAMAS E ACOES ESPORTIVAS, ALEM DE APOIAR O ESPORTE AMADOR DO MUNICIPIO, INCENTIVANDO A PRATICA DE MODALIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS, BEM COMO A PARTICIPACAO EM COMPETICOES, VISANDO A SAUDE E O BEM-ESTAR DA POPULACAO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.238	MANUT. ATIV. DA GERENCIA DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA
2.298	MANUT. PROGRAMA VIDA ATIVA TERCEIRA IDADE	PROGRAMAS MANTIDOS	1,00	PROGRAMA MANTIDO
2.364	MANUT. ATIV.GABINETE DA SEC. DE ESPORTES E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ACAO MANTIDA
2.380	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	MANUTENCAO DE FUNDOS	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 2702 PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS

OBJETIVO: CONSTRUCAO E CONSERVACAO DE AREAS DESPORTIVAS E DELAZER, PROPORCIONANDO MELHORIAS DE VIDA A POPULAC AO.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
1.069	CONSTRUCAO,AMPLIAC. E REST. DE PROPRIOS MUNICIPAIS	EQUIP. CONSTR. REFORMA PREDIOS	1,00	OBRA EXECUTADA
1.123	CONVENIOS COM O ESTADO	CONVENIO	1,00	PARQUE INFANTIL
2.242	MANUTENCAO DOS CENTROS SOCIAIS E DESPORTOS	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	ATIVIDADE MANTIDA

PROGRAMA: 2704 DESPORTO DE RENDIMENTOS (COMPETITIVO)

OBJETIVO: DESENVOLVER ESTRUTURAS ESPORTIVAS , CENTROS DE EXCELENCIA, DE ESPORTES DE ALTO RENDIMENTO, VISANDO INCENTIVAR A PARTICIPACAO DE ATLETAS DO MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO EM COMPETICOES ESPORTIVAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
2.420	AUXILIO ATLETA	ATIVIDADE MANTIDA	1,00	auxilio a atletas paraisenses



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: ATENDER AOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS NOS TERMOS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIA	1,00	RESERVA MANTIDA

ENTIDADE: INST.DE PREV.DOS SERV.DO MUN.S.S.PARAISO

PROGRAMA: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: PAGAR SENTENÇAS JUDICIAIS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
0.001	SENTENÇAS JUDICIAIS	SEGURADOS	200,00	SENTENÇAS PAGAS
0.002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	SEGURADOS	200,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES PAGAS
6.001	PAGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS	SEGURADOS	400,00	PAGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS

PROGRAMA: 0902 APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA

OBJETIVO: MANTER O ATENDIMENTO PREVIDENCIARIO AOS SERVIDORES PUBLICOS

MUNICIPAIS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
5.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS GERENCIA EXECUTIVA	UNIDADES	10,00	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS
6.022	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO INPAR	SERVIDORES/EVENTUAL	77,00	MANUTENCAO DO INPAR



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0903 OBRAS E INSTALACOES

OBJETIVO: REFORMAR O EDIFICIO INPAR

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
5.002	REFORMA DO EDIFICIO INPAR	POR CENTO	1,00	REFORMA DO EDIFICIO INPAR

PROGRAMA: 0905 PREVIDENCIA SOCIAL

OBJETIVO: MANTER PAGAMENTO DAS PRESTACOES PREVIDENCIARIAS AOS

SEGURADOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
6.017	MANUTENCAO DAS APOSENTADORIAS E PENSOES	SEGURADOS	650,00	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSOES
6.018	MAN.SAL. MATERNIDADE, AUX. DOENCA E SAL. FAMILIA	SEGURADOS	20,00	MANUTENCAO DO SALARIO MATERNIDADE
6.019	MANUTENCAO DO AUXILIO DOENCA	SEGURADOS	80,00	MANUTENCAO DO AUXILIO DOENCA
6.021	MANUTENCAO DO SALARIO FAMILIA	COTAS	50,00	MANUTENCAO DO SALARIO FAMILIA

PROGRAMA: 9999 RESERVAS

OBJETIVO: ATENDIMENTO A PRESTACOES PREVIDENCIARIAS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTUAL	1,00	MANTER A SITUACAO FINANCEIRA DO INPAR

ENTIDADE: CAMARA M. SAO SEBASTIAO DO PARAISO



MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DO PARAISO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0101 PROCESSO LEGISLATIVO

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO JOVEM E ESCOLA DO LEGISLATIVO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
3.001	AMPLIACAO E REFORMA SEDE CAMARA MUNICIPAL	%	100,00	CAMARA AMPLIADA
4.001	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO-Pessoal	%	100,00	CORPO LEGISLATIVO MANTIDO
4.002	MANUTENCAO DO CORPO LEGISLATIVO	%	100,00	CORPO LEGISLATIVO MANTIDO
4.003	PARTICIPACAO EM CONGRESSOS,SEMINARIOS E ENCONTROS	%	100,00	CORPO LEGISLATIVO MANTIDO
4.004	MANUTENCAO ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL-Pessoal	%	100,00	CAMARA MUNICIPAL MANTIDA
4.005	MANUTENCAO ATIVIDADES CAMARA MUNICIPAL	%	100,00	CAMARA MUNICIPAL MANTIDA
4.006	DIVULGACAO OFICIAL E PUBLICIDADE	%	100,00	CAMARA MUNICIPAL MANTIDA
4.007	HOMENAGENS, RECEPCOES E FESTIVIDADES	%	100,00	CAMARA MUNICIPAL MANTIDA
4.010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PARLAMENTO JOVEM	%	100,00	FORMACAO DE JOVENS P/ PARTICIPAR DA VIDA POLITICAD
4.011	MANTER ATIVIDADES ESCOLA DO LEGISLATIVO	%	100,00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GARANTIDA

PROGRAMA: 0102 FISCALIZACAO FINANCEIRA E ORCAMENTARIA

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	META	RESULTADO ESPERADO
4.008	MANUTENCAO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO-Pessoal	%	100,00	CONTROLE INTERNO MANTIDO
4.009	MANUTENCAO ATIVIDADES CONTROLE INTERNO	%	100,00	CONTROLE INTERNO MANTIDO



Índice Geral

Relatório	Página
Texto da Lei da LDO	3
Anexo - Demonstrativo das Metas Anuais	15
Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior	16
Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores	17
Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido	18
Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	19
Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS	20
Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	23
Demonstrativo 9 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	25
Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração	28